



50000017428

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Matheus Pacheco



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 48/22

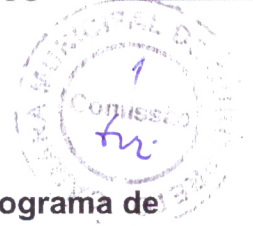
Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 37611

Correspondência Recebida

Em 26/10/22

Ass. VERA Hs e 14h33 Min



Dispõe sobre a criação do programa de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer e/ou perda capilar no município de Ouro Preto.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo à doação de cabelos e confecção de perucas para pessoas em tratamento de câncer e/ou perda capilar no Município de Ouro Preto.

Parágrafo único. O Programa referido no *caput* deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas para a doação de cabelos, para que organizações governamentais (ONGs) e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam perucas, que serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer ou que comprovarem a perda capilar por motivos inerentes à sua vontade.

Art.2º. São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

- I – promover solidariedade para com o próximo;
- II – enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer; e
- III – recuperar a autoestima dos(as) pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3º O Programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido e difundido por entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização acerca da importância da doação de cabelos para confecção de perucas.

Art. 4º As perucas confeccionadas a partir das arrecadações do Programa instituído por esta Lei também poderão ser destinadas à rede de hospitais especializados em tratamento de pacientes com câncer e entidades localizadas no Município de Ouro Preto ou em outras localidades.

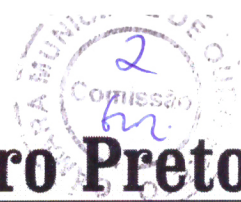
Art.5º Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, emitir certificado ou título que ateste a doação de cabelos para pessoas que doarem sobre os termos desta lei.

Art.6º Autoriza o Poder Legislativo a promover durante todo o mês de outubro, solenidades e eventos para entrega dos certificados e títulos.



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Matheus Pacheco



Art.7º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parcerias e convênios com entidades, programas ou instituições de iniciativa pública ou privada, que tenham como foco a doação e confecção de perucas à pessoas em tratamento com câncer e quaisquer outros motivos que ensejaram a perda capilar.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

JUSTIFICATIVA:

O câncer é vastamente relacionado a um grupo de várias doenças, decorrentes de células anormais, que podem ocorrer em qualquer local do organismo humano, afetando pessoas de qualquer idade, sexo, raça, etnia e condição financeira. Posteriormente ao diagnóstico, a doença pode ser tratada por meio de cirurgia, para fins de curativos ou para controle de sintomas, e por meio de radioterapia, quimioterapia, hormonioterapia e terapias alvo.

Denota-se que muitos casos exigem a combinação de mais de uma dessas modalidades supramencionadas. A queda de cabelo, cientificamente chamada de alopecia, ocorre em razão de a quimioterapia afetar, principalmente, células que se multiplicam com frequência, como as do sistema capilar. Costumeiramente, o cabelo começa a cair depois da terceira ou quarta sessão de quimioterapia, podendo se soltar aos poucos ou em grandes tufos. Os tipos de câncer que exigem um tratamento mais forte, como o de mama, as leucemias e os linfomas, são, muitas vezes, combatidos com remédios que ocasionam ainda mais queda capilar.

Entre tantas inquietações que passam pela mente a partir da confirmação do diagnóstico e da definição de tratamento, uma delas é encarar a perda de cabelos, ensejando, muitas vezes, o constrangimento do paciente tratado e afetando, principalmente, as pacientes do sexo feminino. Ao enfrentar esse processo natural, as mulheres, principalmente, se sentem desanimadas, mas o tratamento não precisa interferir na sua vontade de explorar o seu novo visual, no prazer de se arrumar e se sentir bonita. É possível tratar o câncer e continuar se preocupando com a aparência, uma vez que essa importa diretamente no psicológico e qualidade de vida dos pacientes.

Com isso, denota-se alternativas para lidar com a queda dos fios. Afinal, perder cabelo não significa perder a vaidade. É nesse momento que lenços, chapéus e perucas estarão à disposição. A peruca pode ser um importante passo para o resgate da autoestima, e, conseqüentemente, da força para lutar contra a doença. Muitas mulheres gostariam de utilizar perucas durante o tratamento, contudo não possuem acesso ao acessório, muitas vezes em função de seu alto custo. Ao mesmo tempo, existem pessoas interessadas em doar as madeixas cortadas a fim de ajudar pacientes oncológicos, mas não sabem fazê-lo. Contudo, diversas instituições recebem mechas de cabelo de doadores para confecção de perucas, que



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Matheus Pacheco



são, posteriormente, emprestadas ou doadas a mulheres que lutam contra o câncer. Essas instituições contam com o apoio de parceiros que produzem perucas normalmente sem custo, formando uma cadeia que costuma terminar em muitos sorrisos e superação, como o caso da nossa cidade do Fios de Solidariedade que presta um lindo trabalho no município de Ouro Preto.

Nesta senda, essa ação solidária beneficia os dois lados, quem doa os cabelos e quem recebe as perucas, buscando fortalecer a autoestima, que está diretamente relacionada com autoconfiança, um fator fundamental para vencer o desafio de um longo tratamento, alcançando resultados satisfatórios não só do ponto de vista físico, mas também emocional.

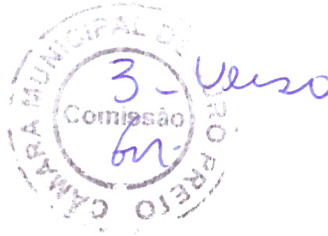
Ante o exposto, submete-se este Projeto de Lei à análise, solicitando apoio dos meus pares para sua aprovação.

Sala de Sessões, 25 de Outubro de 2022.

Vereador Matheus Pacheco - PV

DISTRIBUIÇÃO

Aos 27 de outubro de 2022
Distribuição pelo processo (Nº) e comissão (Des)
competente(s):



De que para constar haverá etc.

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em primeira discussãc

Por _____
Sala das Sessões, 10 de novembro de 22

[Signature]
Presidente
Com 10 votos a favor e com — votos contra

AR: Sandinho
AR: Brigo, Lailian, Raiboa

Foi concedido vistas aos vereadores Kuruzuz pelo Projeto
Legislativo de até 24h em 17/11/2022
[Signature]

APROVADO em Segunda discussãc

Por _____
Sala das Sessões, 29 de novembro de 22

[Signature]
Presidente
Com 12 votos a favor e com — votos contra

AP = Naercio e Lailian

APROVADO em Red. Final discussãc

Por _____
Sala das Sessões, 01 de dezembro de 22

[Signature]
Presidente
Com 12 votos a favor e com — votos contra

AR = Lailian
AP = Vankeir

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 481/2022

(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta que ‘dispõe sobre a criação do programa de incentivo à doação de abelos para pessoas em tratamento de câncer e/ou perda capilar no Município de Ouro Preto, de autoria do Vereador Matheus Pacheco, foi protocolizado, na Secretaria desta Casa, em 26 de outubro de 2022 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 27 de outubro.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme justificativa apresentada pelo autor, a proposta de ação solidária beneficia os dois lados, quem doa os cabelos e quem recebe as perucas, fortalecendo a autoestima, que está diretamente relacionada a autoconfiança, fator fundamental para vencer o desafio de um longo tratamento, alcançando resultados satisfatórios, físico e emocional.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos e de Finanças Públicas seguem a opinião, sendo, portanto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 481/2022.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 8 de novembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Alessandro ‘Sandrinho’ - presidente

Vereador Matheus Pacheco – relator

Vereador Renato Zoroastro – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Naércio França – presidente

Vereadora Lilian França - vice-presidente

Vereador Zé do Binga - relator

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Vantuir Antônio Silva – presidente

Vereador Vander Leitoa – vice-presidente

Vereador Naércio França - relator

Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:

Vereador Matheus Pacheco – vice-presidente

Vereador Vantuir Antônio – relator

Vereador Luciano Barbosa - suplente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 481/2022:

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta que, dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer e/ou perda capilar no Município de Ouro Preto, é de autoria do Vereador Matheus Pacheco.

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Lei, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 481/2022, em redação final, na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 1º de dezembro de 2022.

Vereador Alessandro Correia 'Sandrinho' – Presidente

Ver. Matheus Pacheco - relator

Vereador Renato Zoroastro - vice-presidente



Proposição de Lei nº 307/2022

Dispõe sobre a criação do programa de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer e/ou perda capilar no município de Ouro Preto.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **PROPOSIÇÃO DE LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à doação de cabelos e confecção de perucas para pessoas em tratamento de câncer e/ou perda capilar no Município de Ouro Preto.

Parágrafo único - O Programa referido no caput deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas para a doação de cabelos, para que organizações governamentais (ONGs) e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam perucas, que serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer ou que comprovarem a perda capilar por motivos inerentes à sua vontade.

Art.2º São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

- I – promover solidariedade para com o próximo;
- II – enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer; e
- III – recuperar a autoestima dos(as) pacientes em tratamento contra o câncer.



Art. 3º O Programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido e difundido por entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização acerca da importância da doação de cabelos para confecção de perucas.

Art. 4º As perucas confeccionadas a partir das arrecadações do Programa instituído por esta Lei também poderão ser destinadas à rede de hospitais especializados em tratamento de pacientes com câncer e entidades localizadas no Município de Ouro Preto ou em outras localidades.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, emitir certificado ou título que ateste a doação de cabelos para pessoas que doarem sobre os termos desta lei.

Art. 6º Autoriza o Poder Legislativo a promover durante todo o mês de outubro, solenidades e eventos para entrega dos certificados e títulos.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parcerias e convênios com entidades, programas ou instituições de iniciativa pública ou privada, que tenham como foco a doação e confecção de perucas às pessoas em tratamento com câncer e quaisquer outros motivos que ensejaram a perda capilar.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.



Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 02 de dezembro de 2022, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 02 de dezembro de 2022.


Luiz Gonzaga de Oliveira – Presidente


Matheus Pacheco de Moura Pereira – Secretário


Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Lei Ordinária nº 481/2022
Autoria: Matheus Pacheco



ANEXO I
QUADRO DE VOTAÇÃO
PRIMEIRA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO					X
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GORI	X				
LÍLIAN FRANÇA				X	
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	NÃO VOTA				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA				X	
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA				X	
KURUZU	X				

APROVADO POR DEZ VOTOS FAVORÁVEIS; AUSENTE DA REUNIÃO O VEREADOR SANDRINHO, AUSENTE DO PLENÁRIO OS VEREADORES VANDER LEITOA, LÍLIAN FRANÇA E ZÉ DO BINGA; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 481/2022.

ANEXO I
QUADRO DE VOTAÇÃO
SEGUNDA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GORI	X				
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	NÃO VOTA				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA				X	
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA				X	
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA	X				
KURUZU	X				

APROVADO POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS; AUSENTES DO PLENÁRIO OS VEREADORES VANDER LEITOA E NAÉRCIO FERREIRA; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 481/2022.





ANEXO I
QUADRO DE VOTAÇÃO
REDAÇÃO FINAL

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GORI	X				
LÍLIAN FRANÇA					X
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	NÃO VOTA				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA	X				
VANTUIR SILVA				X	
ZÉ DO BINGA	X				
KURUZU	X				

APROVADO POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS; AUSENTE DA REUNIÃO A VEREADORA LÍLIAN FRANÇA, AUSENTE DO PLENÁRIO O VEREADOR VANTUIR SILVA; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 481/2022.